

LEI MUNICIPAL Nº 4106
PROJETO DE LEI Nº 4394

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CAMPANHA DO AGASALHO, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL E ÓRGÃOS INTERESSADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar “Campanha do Agasalho” em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, através da Gerência de Ação Social e outros órgãos interessados para recolher agasalhos no âmbito do Município, para serem distribuídos aos necessitados e desabrigados de São Sebastião do Paraíso, que deverá acontecer no mês de maio de cada ano, antes do Inverno.

Art. 2º - A Gerência de Ação Social deverá cuidar da divulgação, contato com escolas, universidades, igrejas, empresas de todas as áreas de trabalho e demais órgãos de administração pública, visando um trabalho conjunto para recolhimento e distribuição de agasalhos.

Art. 3º - Os órgãos que aderirem a esta campanha, autorizarão a Gerência de Ação Social a instalar uma ou mais caixas para coleta, constando nela data de início e fim da campanha.

Art. 4º - Fica a Gerência de Ação Social encarregada de recolher as caixas de coletas instaladas em todos os locais.

Art. 5º - A separação e distribuição do material coletado, ficará por conta da Gerência de Ação Social e voluntários.

Art. 6º - O município criará um banco de dados onde os voluntários deverão se cadastrar no período da campanha, a fim de que a Secretaria possa organizar e apoiar o desenvolvimento da campanha.

Art. 7º - Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, mediante Decreto.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de abril de 2014.

RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal